



RDL

REDE BRASILEIRA  
DIREITO E LITERATURA

## NEM HAMLET, NEM FAUSTO: O AMOR FATI DE DOM QUIXOTE NO ANTLIBERALISMO DE FRANCISCO CAMPOS<sup>1</sup>

WILTON BISI LEONEL<sup>2</sup>

NELSON CAMATTA MOREIRA<sup>3</sup>

**RESUMO:** Francisco Campos vale-se do clássico *Dom Quixote de la Mancha* para diagnosticar, no ensaio *Atualidade de D. Quixote*, a crise espiritual do tempo moderno e o sentimento de desespero experimentado pelo homem. Três figuras emblemáticas da literatura aparecem na narrativa campiana: Hamlet, Fausto e D. Quixote. Hamlet e Fausto representam a indecisão covarde e a literatura e a arte herméticas dos intelectuais liberais, que não conseguem comunicar experiências coletivas e engendrar uma ordem social estável, oportunizando a contundente crítica de Campos, num viés antiliberal schmittiano, às ideias e às instituições liberais. Urge revitalizar o espírito de D. Quixote, que, com seu *amor fati* (amor ao destino comum), decide como um Estadista “transformar pensamento em vontade e vontade em ação”, na árdua tarefa civilizatória de elevar a massa em povo, obediente, civilizado e irmanado numa ordem superior comum (o Estado Nacional), orientado pelos valores católicos, e disposto a lutar contra o inimigo. Só é possível salvar a democracia do “cataclismo” caso se aceite a convocação para a derradeira Cruzada. Daí a *Atualidade de D. Quixote*. Este artigo pretende realizar um esforço interpretativo de *Atualidade de D. Quixote*, a fim de evidenciar alguns aspectos do pensamento político e constitucional antiliberal campiano.

<sup>1</sup> Artigo desenvolvido a partir das discussões realizadas no Grupo de Pesquisa “Teoria Crítica do Constitucionalismo” (DGP/CNPq), do Programa de Pós-Graduação em Direitos e Garantias Fundamentais, da Faculdade de Direito de Vitória (FDV).

<sup>2</sup> Doutor em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Mestre em Teoria, Sociologia e Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Professor de Ciência Política e Teoria do Estado e de Filosofia do Direito da Faculdade de Direito de Vitória (FDV) e professor de Direito Penal e de Direito e Arte na Universidade Federal Fluminense (UFF). Vitória (ES), Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3256-2046>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5465716530462055>. E-mail: [wiltonbisifdv@hotmail.com](mailto:wiltonbisifdv@hotmail.com).

<sup>3</sup> Pós-doutorado em Direito pela Universidad de Sevilla (Espanha). Pós-doutorado em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Líder do Grupo de Pesquisa *Teoria Crítica do Constitucionalismo* (DGP/CNPq). Líder do Grupo de Estudos *Direito e Psicanálise* (FDV-ES/Escola Lacaniana de Psicanálise de Vitória). Professor convidado do Programa Academic Visitor de la Facultad de Derecho de la Universidad de Sevilla. Membro do Grupo de Investigación Antagónicas de la Facultad de Derecho de la Universidad de Sevilla. Presidente da Rede Brasileira Direito e Literatura (RDL). Vitória (ES), Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8295-4275>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2535094687665916>. E-mail: [nelsoncmoreira@hotmail.com](mailto:nelsoncmoreira@hotmail.com).

**PALAVRAS-CHAVE:** Francisco Campos; antiliberalismo schmittiano; Dom Quixote.

## INTRODUÇÃO

O constitucionalismo moderno é bastante influenciado pelo liberalismo. A ideia de Constituição insere-se – ao lado da separação orgânica e funcional dos poderes, do Estado de Direito que governa *per leges e sub lege*, dos direitos e garantias fundamentais individuais, da democracia representativa parlamentar – no contexto da preocupação liberal de instaurar mecanismos de limitação ao exercício do poder político, a fim de que o Leviatã não seja uma grave ameaça ao indivíduo. Este artigo almeja refletir, porém, sobre outra tradição constitucional moderna: a antiliberal, cujo mais digno representante no século XX foi Carl Schmitt.

O constitucionalista Francisco Campos recebe de forma privilegiada essa visão antiliberal schmittiana no Brasil e a institucionaliza na condição de Ministro da Justiça (1937-1942) do regime estadonovista. Cabe lembrar que o jurista mineiro foi um dos homens mais influentes da vida pública brasileira do período e foi responsável por adequar o arcabouço legal do país, traduzindo os anseios de Getúlio Vargas às novas diretrizes e aos novos valores colocados para o direito e para a política numa sociedade de massa. A palavra de ordem era a necessidade urgente de superar as ideias e as instituições liberais, pois anacrônicas e irresponsáveis politicamente. Nessa linha de considerações, a Constituição Federal de 1937, escrita por Francisco Campos, estará plenamente ajustada para cancelar a racionalidade jurídico-política autoritária informadora tanto do exercício do poder político quanto de legislações e de práticas excepcionais.

O antiliberalismo pode ser concebido, tendo por base as contribuições de Rogério Dutra dos Santos, a partir dos fundamentos empregados para embasar a relação política de autoridade. Enquanto o liberalismo extrai sua legitimidade, nos séculos XIX e XX, dos procedimentos racionais constitutivos da representação política, o antiliberalismo sustenta – na

década de 1920 – outra justificativa para a autoridade política, inspirada na reação de pensadores conservadores católicos, tais como De Maistre, Bonald e Donoso Cortés, à Revolução Francesa. Em síntese, nas palavras de Rogério Dutra,

A representação política antiliberal – isto é, a relação entre povo e governo – pode se estabelecer tanto pela existência de corporações profissionais, como por uma elite esclarecida ou através do plebiscito. Nesses casos, o Estado restringe o parlamento às funções orçamentárias e/ou à legislação sobre princípios gerais, a serem regulamentados pelo Poder Executivo. Quando se fala de constitucionalismo antiliberal, o elemento distintivo é a possibilidade da suspensão do direito autorizada pelo próprio direito, o que significa que esse constitucionalismo legitima a existência das ditaduras. É deste modo que o Poder Executivo pode exercer a sua vontade livre de restrições jurídicas. Esta engenharia constitucional, que opera por instrumentos de exceção, justifica-se pela necessidade dos fatos e vale-se de um modo específico de legitimação democrática, colhido no pensamento antiliberal, a legitimação plebiscitária (2007, p. 282-283).

A explicação para a adoção na Europa (Alemanha, Itália, Portugal, Espanha) e no Brasil, a partir da década de 1930, de um constitucionalismo antiliberal pode ser sumarizada por Cândido Motta Filho – professor de Direito Constitucional da USP nessa época, posteriormente Ministro do Supremo Tribunal Federal –, que também defendia a primazia da ótica schmittiana, apropriada para legitimar a Ditadura Vargas. Segundo ele, o cenário político contemporâneo, sobretudo após a I Guerra Mundial, partilha uma “desmedida inquietação política”, que exige resposta, em distintos países, para problemas político-sociais comuns. Por isso, surge límpido o “grande esforço para reforçar a autoridade do Executivo, pois um Executivo forte é uma necessidade técnica do regime de liberdade”, ou seja, de uma democracia:

A análise dos fatos políticos, depois da guerra, o exame das atividades parlamentares, o crescimento da crítica na imprensa entre os doutos, os motins, as revoluções, as transformações legais dos quadros administrativos e políticos, assinalam a desmedida inquietação política do mundo contemporâneo e o grande esforço para reforçar a autoridade executiva, sem destruir os dogmas da liberdade (Motta Filho, 1940, p. 15-16).

Pelo exposto, essa visão antiliberal – que se coloca em contraposição às ideias e às instituições liberal-democráticas – assume um viés político-

jurídico autoritário, que não tolera o dissenso político e que hipervaloriza a autoridade do Estado e concentra o poder político no Executivo Federal, na figura do Presidente da República, acarretando relativização ou supressão de direitos e liberdades individuais em nome dos interesses e da proteção do Estado-Nação<sup>4</sup>.

A fim de contribuir para o entendimento do constitucionalismo antiliberal no Brasil, será modestamente analisado o ensaio literário de Francisco Campos, *Atualidade de D. Quixote*, publicado em 1951 pela Secretaria da Educação de Minas Gerais, o qual será complementado – quando necessário – pela sua obra jurídico-política, de 1940, *O estado nacional*. Nesse ensaio raro e pouco conhecido do público brasileiro, Campos enfrenta, no molde discursivo de um belíssimo e profundo texto literário<sup>5</sup>, o desafio de apresentar um caminho oposto ao Liberalismo para ultrapassar a decadência da civilização e a tensão espiritual que penetrava o homem moderno liberal. Logo, trata-se de examinar o esforço de um renomado constitucionalista que articulou num texto literário, de forma original e inusitada, política, constitucionalismo e teologia política.

Em consonância com os ensinamentos de François Ost (2004; 2017) em *Contar a lei* e na entrevista “Direito e literatura: os dois lados do espelho”, Francisco Campos utiliza um texto clássico da literatura para mobilizar os recursos do imaginário coletivo no intuito de produzir uma narrativa fundadora de uma nova ordem jurídico-política. Ademais, por meio da interpretação de um magistral texto literário, Campos invoca aquilo que Cornelius Castoriadis (*apud* Ost, 2004, p. 28) chamou de *magma de significações*, isto é, “um conjunto de significações imaginárias sociais que conferem sentido aos dados da experiência”. Por isso, pode-se afirmar que em *Atualidade de D. Quixote* encontra-se a plêiade de

---

<sup>4</sup> Essa definição de regime político autoritário, útil para os limites deste artigo, é retirada da síntese da perspectiva decisionista schmittiana (oriunda da leitura das obras do autor), que opera com uma lógica político-jurídica antiliberal calcada na inimizade. Cumpre observar, no entanto, que Rogério Dutra dos Santos (2006, p. 1-3), por exemplo, distingue os termos “autoritário” e “autoritarismo” e aponta que o predicado autoritário é inconsistente conceitualmente para determinar o conteúdo ou a forma de dada configuração política e é nitidamente ideológico, preferindo o adjetivo antiliberal para se referir ao modelo teórico schmittiano.

<sup>5</sup> Semelhante elegância aparece na análise elucidativa de Rogério Dutra dos Santos (2006, p. 86-98), em sua tese de doutorado, acerca desse texto campiano *Atualidade de D. Quixote*.

significados a partir dos quais a autoritária Constituição Federal brasileira de 1937 foi produzida<sup>6</sup>.

O objetivo do artigo é utilizar trechos das encantadoras passagens literárias de *Atualidade de D. Quixote* para esboçar, numa intertextualidade Campos-Schmitt, alguns aspectos relevantes do pensamento político e constitucional antiliberal de Francisco Campos, tais como: a crítica ao tempo moderno; a percepção da Política como inimizada; a crítica ao racionalismo individualista liberal e à secularização moderna; a representação política (relação governante-governado) no contexto de sociedade de massa; o decisionismo jurídico-político; a sacralização do poder numa ótica moralizada de democracia. Tendo por base esse propósito central, justifica-se a estrutura do artigo numa única grande parte – análise da obra literária do jurista brasileiro Francisco Campos (*Atualidade de D. Quixote*), como estratégia teórica para apontar certos traços da doutrina antiliberal recepcionada no Brasil –, seguida por um comentário final sobre o significado da Constituição Federal de 1937 nessa narrativa.

### **O ANTILIBERALISMO SCHMITTIANO PRESENTE NO ENSAIO LITERÁRIO ATUALIDADE DE D. QUIXOTE, DE FRANCISCO CAMPOS**

O ensaio *Atualidade de D. Quixote* é resultado de uma conferência de Francisco Campos, publicada pela primeira vez na revista *Digesto Econômico*, em 1948, e posteriormente em 1951, pela Secretaria da Educação de Minas Gerais. Nesse texto literário, de profundo teor poético e filosófico, o jurista brasileiro propõe uma resposta – num contorno político antiliberal schmittiano – para a crise de nosso tempo, oriunda da decadência da civilização e do sentimento de desespero que permeia o homem moderno liberal-individualista. Tal crise se insere no contexto de uma sociedade de massa e só pode ser debelada, gerando ordem, paz, estabilidade, liberdade e civilização, se uma autoridade política soberana

---

<sup>6</sup> Ressalte-se que a interpretação de Campos sobre Dom Quixote não deve ser a conclusão definitiva de uma suposta natureza autoritária do texto de Cervantes. Ao contrário disso, os textos literários trazem consigo a possibilidade de uma rica profusão de significados, os quais além de enriquecerem tais textos (e muitas vezes reafirmarem seu caráter clássico), os tornam sempre uma obra aberta. Nesse sentido, vale conferir dois artigos: (1) o de Melina Girardi Fachin (2017), que relaciona Dom Quixote e a perseverança da humanidade em sua luta histórica e política pelos Direitos Humanos; e (2) o de Marcelo Campos Galuppo (2018), que relaciona Dom Quixote e a fundação de uma Constituição.

indicar o sentido, empregando devidamente, para tanto, elementos irracionais, de tipo emocional. Eis o clamor pela necessidade atual do espírito de D. Quixote! A seguir serão transpostos trechos significativos de *Atualidade de D. Quixote*, a fim de contribuir para o conhecimento de alguns aspectos do pensamento político e constitucional antiliberal de Francisco Campos.

### **CRISE ESPIRITUAL CONTEMPORÂNEA**

Francisco Campos (1951, p. 83) atesta que vivemos em uma época de crise, a qual gera um sentimento de desamparo no homem. E a natureza dessa crise não é econômica ou política, mas sim emocional, devido à ausência de sentido que marca nosso tempo, acarretando inquietações, descontentamentos, frustrações, angústias. Nas próprias palavras do autor: “a crise do mundo se dá quando as emoções represadas não encontram mais do que pálidas e canhestras reproduções de uma hierarquia perdida. É a angústia do homem sem a tradição do rito, dos símbolos e dos ideais que canalizam as emoções para a obediência a uma ordem” (Campos, 1951, p. 75).

O racionalismo liberal individualista e o conseqüente processo de secularização são responsáveis em grande medida por essa crise, pois o homem moderno, guiado pela ditadura da razão, questionou de forma radical todos os âmbitos da realidade, inclusive a orientação da vida coletiva a partir dos “superiores” valores religiosos cristãos. Daí a postura cética e relativista de recusar a superioridade de certos valores para conferir ordem e hierarquia em face dos assuntos humanos. Conseqüentemente, nossos tradicionais padrões de referência intelectual, política e moral se tornaram tragicamente ultrapassados para atribuir sentido ao que é novo. Esse tempo de transição é percebido como decadentista; a sensação é a de que nos encontramos “sob a tensão escatológica da próxima e derradeira catástrofe” (Campos, 1940, p. 5). Isso porque a emoção perdeu os pólos de descarga, não possui mais as referências valorativas tradicionais pelas quais dar vazão ao seu imenso potencial de energia em estado de tensão acumulado.

O mundo racionalizado e técnico não preencheu de forma significativa o vazio da ausência divina, oriundo do processo de secularização moderno. Por isso, o homem se entregou às baixas

superstições e se deixou fascinar por pseudo-mitos construídos por intelectuais céticos e relativistas que operam instaurando um “abuso moral, a degradação maquiavélica da inteligência que se propõe secretariar as massas para, traindo-as, conduzi-las ao aprisco de César” (Campos, 1951, p. 81-82), a um Ditador. O resultado da crise do emprego ordenado da emoção é “o Estado totalitário, comunista ou nazista, e as ideologias políticas [destrutivas] de nosso tempo” (Campos, 1951, p. 79).

Além da necessidade de enfrentar a crise de nosso período histórico, há ainda o desafio de fazê-lo num contexto de surgimento da sociedade de massa.

### **SOCIOLOGIA DAS MASSAS E ELITISMO DEMOCRÁTICO**

A sociedade moderna é uma sociedade de massas. Na perspectiva de Campos, trata-se de *uma realidade*: “A entrada das massas no cenário político [...] já está exercendo sobre ele uma influência decisiva” (1940, p. 17). Daí, a necessidade política de conhecê-las e de integrá-las em regime de Estado, a fim de governar eficazmente.

A figura do escudeiro Sancho Pança representa no texto a “natureza ordinária e primitiva”<sup>7</sup> da massa. Os traços que a constituem são inferiores evolutivamente, em termos físicos, intelectuais e morais, tais como: glutão; insensato; olhinhos porcinos, não chegou a amadurecer em razão e entendimento adultos; fraqueza da carne, torpor bovino do espírito<sup>8</sup>; sensualidade da alma (criada nas cozinhas, nos estábulos, nas pocilgas); espessura animal da figura que não conseguiu emergir totalmente da natureza; roliço; incapacidade, preguiça; instintos (Campos, 1951, p. 6, 13, 20, 42, 18, 28, 30, 35, respectivamente).

Já o cavaleiro D. Quixote representa no ensaio a “natureza nobre” da elite governante<sup>9</sup>, haja vista as características portadoras de superioridade

---

<sup>7</sup> Essa expressão é empregada para se referir a Sancho Pança, ou seja, à massa na página 30 do livro *Atualidade de D. Quixote*.

<sup>8</sup> O que indica a supremacia vulgar da carne sobre o espírito. Daí, sua natureza tosca, preocupada especialmente com necessidades alimentares e de reprodução, com “satisfações mundanas, ilusões, superstições, cobiças vãs”.

<sup>9</sup> Essa expressão aparece na página 18, para fazer alusão à superioridade evolutiva de D. Quixote, quem por vocação e natureza está apto a governar.

física, intelectual e moral: desinteresse/altruísmo, lealdade, delicadeza<sup>10</sup>, retidão; razão dura; amigo, protetor e bondoso; gentil e gracioso nas maneiras; traços aquilinos (Campos, 1951, p. 18, 3, 17, 30, respectivamente).

Importa ressaltar que o constitucionalista brasileiro partilha da mesma compreensão europeia do período sobre as características intrínsecas da massa, notadamente as apontadas por Gustave Le Bon, em seu livro *Psicologia das multidões*: pouca capacidade para a razão, mas muita predisposição para a ação; sugestionabilidade; sentimentos descomedidos; impulsividade; irritabilidade. Aí está a explicação do motivo pelo qual os argumentos não são eficazes para entusiasmar as massas, tocar seus sentimentos e incitá-las à ação, mas apenas os mitos e as imagens.

O que é salutar realçar para esses autores é que o surgimento moderno das massas implica um grave problema político: indivíduos com aquelas características naturais ‘rebaixadas’ demandam protagonismo na Política, exigem direitos e maior integração na vida social e política do país. Isso é relatado nas duas primeiras páginas de *Atualidade de D. Quixote*. Francisco Campos faz alusão a um trecho do livro de Cervantes que menciona o sonho de D. Quixote de entregar a Sancho Pança a coroa imperatória, com o peso que tal tarefa importa, como recompensa pelo seu trabalho e fadigas. Porém, deixa claro numa outra passagem do clássico da literatura espanhola que: “se isto assim é, como é decerto, mal te ficará, senhora Duquesa, se ao tal Sancho Pança deres uma ilha que governe, porque aquele que a si próprio não se sabe reger, como saberá governar os outros?” (1951, p. 28).

Conclui-se que a natureza faz com que somente algumas pessoas, física, intelectual e moralmente superiores, possuam a capacidade de governar, demonstrando a refutação da pertinência de uma democracia que aposte no protagonismo político da massa e a adesão a uma perspectiva de Elitismo democrático<sup>11</sup>.

---

<sup>10</sup> A suavização de costumes, atribuída às elites, aparece novamente na seguinte passagem referida a D. Quixote para atestar que, por natureza, ele está autorizado a governar (Campos, 1951, p. 29): “rei por vocação e natureza [...], alma verdadeiramente régia que lhe é dado cumprir neste mundo o ciclo de ouro dos seus gestos”.

<sup>11</sup> Novamente, Francisco Campos e Gustave Le Bon partilham o mesmo entendimento. Para o psicólogo social francês, como as massas agem mobilizadas pelas emoções, inconstantes, bárbaras e não moderadas pela razão, onde as massas atuam está presente



Esse problema político (surgimento das massas e exigência por sua integração maior na vida política e social, a partir da concessão de direitos e do reconhecimento de uma cultura de massas) será assim equacionado: emocionalização da política e uso racional de elementos irracionais, tais como mitos, símbolos e imagens para gerar lealdade/obediência política. Portanto, urge se colocar em contundente antagonismo com as ideias e as instituições liberais, alicerçadas no racionalismo individualista; o que atesta a adoção de Francisco Campos de uma concepção antiliberal schmittiana de política.

### **POLÍTICA CONCEBIDA COMO RELAÇÃO AMIGO-INIMIGO: O ANTILIBERALISMO CAMPIANO-SCHMITTIANO**

Pensar politicamente é pensar polemicamente, numa relação de hostilidade. Francisco Campos recepciona no Brasil a visão schmittiana de política, entendida como relação amigo-inimigo. A relação de inimidade política possui, resumidamente, as seguintes peculiaridades (Schmitt, 2008, p. 28-39): (1) ela ocorre entre grupos, e não entre indivíduos, e demanda-se que o inimigo seja um grupo socialmente significativo, pois capaz de acarretar efeitos sociais desastrosos; (2) não é possível o diálogo, a negociação regulada pela palavra com o grupo considerado hostil, estrangeiro; (3) o inimigo simboliza um perigo à identidade existencial (aos valores, às crenças fundantes, às instituições, às normas, ao modo de ser, à visão de mundo) de um povo, implicando impossibilidade de coexistência; (4) nessa situação de guerra, a morte aparece como possibilidade real.

Tendo por base essas referências, o liberalismo é elevado ao *status* de inimigo político. Na interpretação de Schmitt-Campos faz-se necessária uma contraposição radical às instituições liberais (especialmente ao Estado de Direito e à democracia parlamentar), pois anacrônicas, irresponsáveis politicamente e ineptas para gerar ordem e integração política das massas (Campos, 1940, p. 1-111; Ferreira, 2004).

---

também a violência. Portanto (2008, p. 23), devido inclusive à “força cega da quantidade”, as massas só são capazes de destruição e desordem, sendo absolutamente incompetentes para governar, para conduzir uma nação em um projeto político grandioso.

Tais instituições são informadas por pressupostos racionalistas e individualistas, o que as torna anacrônicas no contexto de sociedades de massa, devido ao irracionalismo e ao uso político de mitos, ou seja, devido a elementos emocionais. Por exemplo, no que diz respeito à representação política, ou seja, à possibilidade de os cidadãos concorrerem para a administração da coisa pública, os mecanismos construídos pelos liberais foram o sufrágio, os partidos políticos, e o parlamento, ambiente que viabiliza a democracia representativa. Importa ressaltar que a democracia parlamentar pressupõe que todos os conflitos políticos podem ser transpostos com as características “femininas” do diálogo racional entre posições políticas antagônicas, que almejam fazer valer seus pontos de vista por intermédio do debate público das ideias, do pacifismo e da negociação no parlamento culminando com as melhores e mais justas leis, aptas para resolverem todos os conflitos sociais relevantes dentro da rotina de sua programação normativa unitária, coerente e completa. Porém, quando o antagonismo se torna político, está-se diante de um inimigo; conseqüentemente, não se trava diálogo nem negociação com um grupo que ameaça a existência de um povo enquanto tal. Nesse sentido, a grande tarefa da política é gerar a unidade da nação, identificada com homogeneidade, ausência de pluralismo.

Pelo exposto, o liberalismo é irresponsável politicamente, porque possui grande preocupação em frear o exercício do poder político estatal, em nome da defesa intransigente dos direitos e das liberdades fundamentais individuais, o que: (1) enfraquece a autoridade estatal, ao impor uma série de limites à sua atuação; (2) possibilita que os inimigos se utilizem dessas mesmas liberdades de expressão política, constitucionalmente garantidas, para difundirem publicamente ideias políticas inimigas, que incitam ações desagregadoras da ordem jurídico-política vigente, colocando em perigo a existência do Estado e da comunidade.

Ademais, o pensamento e as instituições liberais são incapazes de instaurar um projeto político ordeiro, moralmente superior, e integrador das massas. A democracia parlamentar não é apropriada para inculcar no povo o sentimento de pertença a um projeto político moralmente elevado, apto para engendrar sólidos laços sociais dirigidos a um destino comum.

Não há expectativa de que alguém se engaje em um projeto coletivo justificado por uma ideologia jurídico-político intelectualista e individualista, que atribui primazia à vida individual e, conseqüentemente, desmoraliza a vida coletiva. Conforme sustenta Francisco Campos, a sociedade de massa reivindica uma mentalidade e uma cultura de massa; conseqüentemente, só será possível integração política a partir de imagens e mitos, a fim de disciplinar as paixões mobilizadoras da luta e da violência, pois do contrário acarretarão tão somente destruição e desordem: por isso a teologia política do momento<sup>12</sup> e a necessidade de um líder forte, repleto de autoridade, capaz de traduzir as aspirações públicas e de conduzir as massas num projeto político percebido como sublime e que, por isso, todos se sentem partícipes.

Por fim, cumpre enfatizar que Schmitt e Campos atestam que o liberalismo, com seus fundamentos intelectualistas e individualistas, despolitiza e desmilitariza a política, acarretando inaptidão da autoridade para decidir sobre quem é o inimigo e para oferecer as barreiras institucionais para debelá-lo, o que ameaça enormemente a ordem pública e a identidade existencial da nação.

Essa incapacidade de decisão dos liberais é representada pelo anti-heroísmo das personagens Hamlet e Fausto, cujos espíritos “grises, moles e evasivos como as vegetações submarinas” (Campos, 1951, p. 50) atestam a impotência de interferirem com entusiasmo na realidade. Isso porque a cultura individualista liberal moderna faz com que os indivíduos, desintegrados da esfera coletiva, enxerguem o mundo a partir de um culto à personalidade, enfatizando suas experiências estéticas individuais e empregando uma linguagem monológica, não comunitária, inepta para partilhar experiências e sentimentos coletivos enriquecedores e habituada a enigmas simbólicos. Isso porque,

[...] a razão é soberana: rege do alto o mundo da sensação e da sensibilidade que traz curvadas à autoridade do seu comando. [...] Os dois nórdicos [Hamlet e Fausto] são *introspectivos* ou introvertidos. Daí ser o *monólogo* o modo mais adequado de suas expansões. *A linguagem de*

---

<sup>12</sup> Nas próprias palavras do autor (Campos, 1940, p. 14): “O estado de massa gera a mentalidade de massa, propaga e intensifica as expressões próprias a essa mentalidade. A moderna teologia política é o resultado de uma cultura de massa, pois que, em cada época, os processos espirituais de integração política só podem ser determinados pelas formas expressivas ou dominantes de sua cultura”.

*ambos é difícil* como em geral a linguagem dos especulativos, pois *se dirigem mais a si mesmos do que aos outros; neles a linguagem não é um meio de comunicação* [mas monólogo, pois os sentimentos e as experiências se dirigem a si mesmos e não aos outros], *mas apenas símbolo, ou mero instrumento destinado a aliviar a sua tensão interior* (1951, p. 51-52, grifos nossos).

Essa razão tida como soberana é, como visto anteriormente, uma “uma razão que abdicou ou duvida de sua realidade” (Campos, 1951, p. 55-56) e que foge da ação no exato instante em que deveria decidir-se por ela. Nesse sentido, Campos ressalta que

[...] enquanto eles [Hamlet e Fausto] dizem: ‘talvez, eu penso, ser ou não ser, antes não houvera nascido’, e pensam indefinidamente os mesmos pensamentos na balança imóvel do seu espírito [representando, portanto, a indecisão covarde], pelo espírito de D. Quixote a decisão passou com rapidez do raio e, já fora da bainha das reflexões, reluz a espada flamejante da sua vontade. [...] [Logo, em D. Quixote] não há monólogos. [...] D. Quixote está permanentemente voltado para fora; alerta e vigilante em relação ao que se passa em torno dele como a sentinela à porta de uma fortaleza (1951, p. 52).

O tempo exige, portanto, o espírito decisionista de Quixote.

### **O DECISIONISMO POLÍTICO DE D. QUIXOTE**

Quixote detém grande força simbólica: representa a expressividade do espírito lógico, “duro, definido, seco e uniforme como o granito, o ar e o céu mediterrâneos” (1951, p. 68-70; 50-51), dotado da aptidão “masculina” de transformar pensamento em vontade e vontade em ação; atitude heroica imprescindível para intervir com coragem nas experiências políticas dilemáticas<sup>13</sup> que demandam decisão frente a inimigos políticos que atentam contra a permanência do Estado.

Está presente aqui o mito da personalidade carismática. Cabe relembrar que numa sociedade de massa a integração política será eficaz se os mitos mobilizados fizerem menção à experiência mais imediata das massas. Tendo por base que a política de massas é a mais pessoal das políticas (indicando nessa ótica schmittiana-campiana que o regime político

---

<sup>13</sup> Vale sublinhar, conforme acentua Rogério Dutra, a expressiva mudança na interpretação dada por Francisco Campos a D. Quixote, se comparada com a leitura habitual que, numa interpretação menos cuidadosa dessa obra literária, o enxerga como um lunático envolvido em batalhas imaginárias; portanto, em total desconexão com a realidade.

das massas é a ditadura), explica-se a fascinação hipnótica pela personalidade carismática. As qualidades superiores presentes em D. Quixote, personagem de espírito “luminar, sociável, comunicativo”, representam os traços que indubitavelmente devem permear o grande estadista. Para adquirir tais atributos, adota uma filosofia política pedagógica, eticamente superior, que lhe permite vencer tanto o rebaixamento burguês (retratado pela busca de gratificações econômicas e do consumo desenfreado; pelo anseio despotencializador da paz; pela hipertrofia do indivíduo em detrimento das questões coletivas; pelo monólogo de alma; pela impossibilidade de experiências comuns partilhadas) quanto a miséria operária (atestada pela primazia das mais baixas paixões, como as satisfações alimentares e reprodutivas). A convivência de Sancho Pança com D. Quixote fez com que ele ampliasse, a partir da pedagogização de Quixote, as habilidades para transcender sua natureza primitiva de massa em direção ao *status* civilizado de povo, alcançando, então, a plenitude moral e superando a crise espiritual de nosso tempo.

#### **PROCESSO CIVILIZATÓRIO DE ILUMINAÇÃO ESPIRITUAL + PERSPECTIVA MORAL DEMOCRÁTICA**

A saída para a crise espiritual do nosso tempo reside, na perspectiva de Francisco Campos, no processo de civilização de Sancho Pança (massa) realizado pelo contato com o cotidiano quixotesco (grande estadista), isto é, na possibilidade de o líder carismático transformar a massa em povo, fazendo com que o mesmo se sinta partícipe de uma comunidade política superior (a nação) e de um destino grandioso comum, que ultrapassa seus mesquinhos interesses individuais.

O convívio com seu amo deixa claro que a natureza tosca de Sancho foi vantajosamente remodelada, evidenciando qualidades mais ilustres moralmente:

Sancho se tornara com o tempo mais sério, mais sábio e mais sensato, o campo de sua linguagem e de sua compreensão foi alargado, fazendo-o entrever que a carne é capaz de suportar as maiores dores quando o espírito, em vez de pactuar com sua covardia, monta o corcel de fogo e insiste em que, embora dolorida, lhe acompanhe o galope, sem indagar para onde e em busca de que proveitos (Campos, 1951, p. 42).

A intervenção da cultura (cultivo de certas virtudes) na natureza tosca e ordinária da massa não se dá de forma automática, trata-se de um processo civilizatório, de elevação espiritual paulatina e constante, e depende tanto da pedagogia de D. Quixote quanto da disposição ao aprendizado de Sancho, que, apesar de sua “natureza ordinária e primitiva”, contém traços de grandeza: “nas horas de transição, da interferência de planos até então independentes, encruzilhadas no destino, Sancho mantém a mesma fidelidade das árvores à terra” (1951, p. 30-31; grifo nosso). Além da fidelidade, Sancho também apresenta outras qualidades positivas: coração maior do que o espírito (ou seja, apesar da ‘mente fraca’, o povo é bom), simplicidade, fome de sabedoria (1951, p. 33); amor e respeito pelo amo –isto é, obediência hierárquica, respeito à autoridade (1951, p. 35).

Cabe observar como se dá o processo civilizatório (Campos, 1951, p. 43), ou seja, a transformação da massa em povo, com um nobre destino coletivo, realizado por Quixote (representação do governante, que é um verdadeiro Estadista) em Sancho (representação da massa). Esse processo não é instantâneo, sem rupturas e sem a disposição para o desenvolvimento de aptidões:

[...] ao provar no cálice de D. Quixote, Sancho notou que as primeiras gotas eram amargas; com as seguintes, porém, sentiu as forças aumentadas, o espírito mais lícido e mais calmo, e quanto mais frustradas as suas ambições e rudes os reveses, mas leve lhe parecia o corpo, mais quente o sangue, o sono mais sereno e na alma um rumor que lhe dizia haver encontrado finalmente o que, sem o saber, vinha procurando, desde que começara a se entender por gente (Campos, 1951, p. 47).

O estado de espírito para o engrandecimento moral só foi possível porque, após o convívio com a liderança de D. Quixote, Sancho foi instado a decidir sobre a sua “suprema definição: sapo ou estrela”, massa ou povo (e, enquanto povo, revelando sua “pinta de rei”). “Contém teus instintos”, supera “a pasta gordurosa em que a natureza te moldou às pressas a figura elementar, sem fisionomia, sem história” (Campos, 1951, p. 33) e torne-se mais elevado moralmente, “revele tua pinta de rei”, fazendo com que “essa bola de carne envenenada expurgue as imundícies, queime as escórias, e possa comburir as impurezas” (1951, p. 35). Ficar sob o manto da figura solar de D. Quixote, que é a oposição da figura de Sancho, possibilita juntar “todas as derrotas da vida e com elas tecer a coroa de espinhos de sua

vitória final” (1951, p. 34); assim, Quixote opera o “milagre de cumular de sentido aquele tosco alforge de couro do espírito do nosso pobre Sancho” (1951, p. 45). Ou seja, dá um renovado e sublime sentido para a sua existência, baseado na disposição ao sacrifício. Tanto Francisco Campos quanto Carl Schmitt (2008, p. 32), este último influenciado pela interlocução privilegiada com Leo Strauss (2008, p. 158-159), acreditam que o fundamento da vida coletiva não é a felicidade, mas o sacrifício.

Como atesta o próprio Francisco Campos (1951, p. 78), as emoções das massas estão à disposição: quem pode conquistar os corações, os sentimentos das massas, da classe trabalhadora, é ou a personalidade carismática ou o Comunismo. Francisco Campos (1951, p. 47) se posiciona e enfatiza a magnitude histórica da liderança:

[...] o importante é que em D. Quixote Sancho encontrou um pólo para as suas emoções, tanto mais satisfatório, quanto mais alto e mais eletrizado. Aí se aquietou a sua natureza, repousou em silêncio o seu destino e naquele pólo ganhou a força necessária para renunciar de uma só vez às ilusões e às cobiças que lhe haviam sido inspiradas pela sua pobreza.

No cenário brasileiro, quem vai pedagogizar a massa transformando-a em povo, disposto ao sacrifício na luta contra o comunismo, grande inimigo da nação brasileira, é a personalidade carismática do líder forte, Getúlio Vargas, que é a encarnação de Dom Quixote nessa autêntica Cruzada! E a figura mencionada para inspirar esse papel histórico é ninguém menos do que o Papa (Campos, 1951, p. 84).

Semelhantemente à conduta do Papa de guiar seu rebanho espiritual, por intermédio do pastoreio, o estadista Getúlio Vargas deve conduzir a massa num projeto civilizatório que a molde em povo, com uma alma e um direção públicas moralmente superiores. O Estado Nacional não é só um corpo político, voltado para a administração de coisas, é também uma alma política e os valores superiores que o informam são os católicos.

Seguindo essa linha de considerações, Francisco Campos ressalta a necessidade de moralizar a democracia, como condição para que ela sobreviva ao “cataclismo” (1951, p. 82).

Assim, deve-se

rever os seus fundamentos, revitalizar as suas instituições excessivamente racionalizadas pelo pensamento jurídico, criar o seu cerimonial, o seu rito, a sua liturgia, embeber de novo as suas raízes no coração do povo. Ser uma Cruzada. [...] Alma, sacrifício, coragem, risco, paixão, humildade, penitência, imitação de Cristo. Um rio de emoções a correr, as quais encontrariam em grandeza a libertação que pedem, o emprego que lhe falta, o ideal que convém ao coração do povo (Campos, 1951, p. 84-85).

Importa não perder de vista que, se as emoções do povo estão desenfreadas, mas à disposição, a recristianização da sociedade brasileira e a utilização política dos ritos, dos símbolos, da liturgia católica ordenam os sentimentos do povo, geram lealdade política, estabilidade, civilização e uma vida repleta de significado. Portanto, “a paz do Senhor descera sobre as nossas cabeças e só então nos será dado na alegria provar daquele vinho da piedade e da misericórdia, de cuja embriaguez felicidade é o nome, e fora dela tédio, aridez, secura, areia do deserto, infecundidade, solidão” (Campos, 1951, p. 22).

### **BREVE CONCLUSÃO: O SIGNIFICADO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1937 NO PROCESSO CIVILIZATÓRIO BRASILEIRO**

A sacralização da política, devido aos laços com o catolicismo, visou a restituir a importância pública de Deus como fonte dos valores irrenunciáveis a uma existência plena de sentido aos seres humanos:

A Constituição de 10 de novembro [de 1937] não é agnóstica. Ela reconhece *ideias e valores*, e *retira-os do fórum da livre discussão*. São valores *indiscutíveis*, porque *constituem condição da vida nacional*. Si, com isso, um fútil intelectualismo é privado do prazer de dansar em publico com certas idéas elegantes e suspeitas, a Nação ganha em substancia, em consciencia de si mesma, em tranquilidade, bem estar e segurança (Campos, 1940, p. 68, grifos nosso).

A nova fundação do estado brasileiro, de perfil autoritário, que relativiza ou suprime direitos e liberdades fundamentais individuais e proíbe a discordância política (Campos, 1940, p. 232), é o corolário de um “imperativo de salvação nacional” (1940, p. 35). E a chancela desse novo regime de exceção reside na Constituição Federal de 1937, que foi escrita por Francisco Campos e que traduziu juridicamente as demandas, dentre outras, de reforço da autoridade estatal legitimando, portanto, uma



hipertrofia do Poder Executivo Central, a fim de conceder amplos poderes ao Presidente da República para que possa exercer a soberania e ter as condições institucionais excepcionais para reagir à altura das ‘terríveis forças desagregadoras da Nação’. Essa diretriz adveio da necessidade de se contrapor, como visto anteriormente, ao pensamento e às instituições liberais, pois fragilizavam o Estado dada a preocupação em engendrar mecanismos para limitar o exercício do poder político estatal, neutralizando-o e tornando-o inábil para identificar e reprimir a inimidade política.

O inimigo político do Brasil foi devidamente assinalado, por atentar contra os valores existenciais que compõem a unidade da nação, e o preâmbulo da CF/37, escrita por Francisco Campos, manifesta abertamente a ‘guerra’ institucional à doutrina e à prática política extremada do Comunismo:

ATENDENDO às legítimas aspirações do povo brasileiro à paz política e social, profundamente perturbada por conhecidos fatores de desordem, resultantes da crescente agravação dos dissídios partidários, que, uma, notória propaganda demagógica procura desnaturar em luta de classes, e da extremação, de conflitos ideológicos, tendentes, pelo seu desenvolvimento natural, resolver-se em termos de violência, colocando a Nação sob a funesta iminência da guerra civil;

ATENDENDO ao estado de apreensão criado no País pela infiltração comunista, que se torna dia a dia mais extensa e mais profunda, exigindo remédios, de caráter radical e permanente;

ATENDENDO a que, sob as instituições anteriores [liberais], não dispunha, o Estado de meios normais de preservação e de defesa da paz, da segurança e do bem-estar do povo;

Sem o apoio das forças armadas e cedendo às inspirações da opinião nacional, umas e outras justificadamente apreensivas diante dos perigos que ameaçam a nossa unidade e da rapidez com que se vem processando a decomposição das nossas instituições civis e políticas;

Resolve assegurar à Nação a sua unidade, o respeito à sua honra e à sua independência, e ao povo brasileiro, sob um regime de paz política e social, as condições necessárias à sua segurança, ao seu bem-estar e à sua prosperidade, decretando a seguinte Constituição, que se cumprirá desde hoje em todo o País (BRASIL, 1937).

O imaginário anticomunista já existente no país ganhou materialidade ante a situação de ‘perigo real’, concretizada na tentativa de insurreição ocorrida em 1935, conhecida como ‘Intentona Comunista’. Nessas circunstâncias extraordinárias, que não podem ser abarcadas pela

rotineira normalidade institucional, deve-se invocar a exceção para enfrentar a inimidade política: para esse grupo, os revolucionários comunistas, está autorizada a restrição dos direitos de liberdade individual e política (tais como: perda de mandato de parlamentares e de cargo público; partidos e sindicatos colocados na ilegalidade; apreensão e/ou queima de material propagandístico; impossibilidade de funcionamento de associações e de editoras de livros rotuladas como difusoras dessa doutrina subversiva estrangeira) e suas ideias políticas serão censuradas, objetivando salvaguardar a cultura identitária da nação brasileira. Justifica-se, nessas situações anormais, o predomínio dos interesses do estado, instituição que encarna politicamente a existência da nação, e não dos direitos e das liberdades individuais. Nessa ótica antiliberal schmittiana-campiana, recorrer politicamente à exceção devido à identificação do inimigo é exercer a marca masculina e pessoal da decisão, no caso de cenários sociais de grave crise e, assim, não negligenciar a seriedade constitutiva da política, já que a inimidade política é o único motivo capaz de legitimamente exigir o sacrifício da própria vida (Schmitt, 2008, p. 32).

Cumprido enaltecer que a elevação institucional do comunismo a inimigo político na Carta Constitucional brasileira de 1937 possui um significado político e filosófico mais profundo, tendo por base a recepção de Francisco Campos da teologia política presente em Carl Schmitt. Ambos são autores católicos. Isso significa que, ao afirmarem o político, afirmam a moral (o combate decisivo de vida ou morte) e recebem uma visão cristã da história, pautada na fé (Schmitt, 2008, p. 160-163; Meier, 2008, p. 68): o sentido da existência humana (no tempo histórico, ou seja, no intervalo entre o nascimento de Cristo e o seu retorno), a nossa atuação política concreta para resolver problemas políticos historicamente colocados são o resultado da ‘decisão moralmente exigente’ de reverenciar a Deus ou ao satanás. Em outras palavras, o que importa é a disposição ao sacrifício para lutar o bom combate, evitando que o mal se instale no mundo.

Essa perspectiva cristã da história pode ser resumida, tendo como referência o estudo de Montserrat Herrero, no conceito de *Katechon*, que é a existência de uma força histórica que, de um modo desconhecido, anula o

fim do tempo, interpõe barreiras para impedir que o mal (Anticristo) se instale.

Toda vez que os homens agem no sentido de interpor barreiras ao mal no mundo, a Providência Divina se manifesta na história e justifica-se, ademais, a importância da política, qual seja: batalhar sem descanso contra o demônio.

Pelo exposto, o comunismo é percebido como inimigo tanto na dimensão teológica quanto na instância política, pois implica a potencial morte física e espiritual dos seres humanos.

Se a história, concebida a partir da noção de *Katechon*, tem o propósito de impedir o fim do tempo, o comunismo é a materialização do fim do tempo. Isso porque possui uma leitura da história como luta de classes e com o processo revolucionário a guerra de classes não subsistiria: seria o fim da história e, conseqüentemente, do fim do tempo.

Ademais, o comunismo sustenta a luta revolucionária, protagonizada pelos trabalhadores, cujo resultado é a destruição do estado e das instituições que lhe dão sustentáculo, pois constroem uma organização social intrinsecamente injusta. Ao demolir a obra de Deus e erigir outra melhor, mais justa, o Paraíso na Terra, o comunismo pretende substituir Deus, destronando-o; daí ser um pensamento percebido como a entrada do Anticristo na Terra.

Seguindo o raciocínio esboçado, está justificada, num recorte politicamente conservador, uma genuína cruzada em face do devastador inimigo comunista, demandando do soberano a decisão de empregar todos os meios jurídico-políticos de exceção para nos salvar da morte física e espiritual.

#### REFERÊNCIAS

BISI, Adriana de Oliveira Gonzaga; LEONEL, Wilton Bisi; COURA, Alexandre de Castro. O significado do comunismo na teologia política de Francisco Campos e de Carl Schmitt. *Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC*, v. 38, n. 1, p. 197-222, jan./ jun. 2018. Disponível em: <http://periodicos.ufc.br/nomos/article/view/19484/73320>. Acesso em: 2 dez. 2018.

CAMPOS, Francisco. *O estado nacional: sua estrutura, seu conteúdo ideológico*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1940. 257p.

CAMPOS, Francisco. *Atualidade de D. Quixote*. Belo Horizonte: Publicações da Secretaria de Educação de Minas Gerais, 1951. 86p.

CASTELO BRANCO, Pedro Hermílio Villas Boas. *Secularização inacabada: política e direito em Carl Schmitt*. Curitiba: APPRIS, 2011. 309p.

FACHIN, Melina Girardi. Utopia quixotesca dos direitos humanos. *Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 3, n. 1, p. 153-169, 2017. Doi: <http://dx.doi.org/10.21119/anamps.31.153-169>.

FERREIRA, Bernardo. *O risco do político: crítica ao liberalismo e teoria política no pensamento de Carl Schmitt*. Belo Horizonte; Rio de Janeiro: Editora UFMG; IUPERJ, 2004. 339p.

GALUPPO, Marcelo Campos. Cervantes, Borges e eu: quem é o autor da Constituição? *Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 4, n. 2, p. 407-424, 2018. Doi: <http://dx.doi.org/10.21119/anamps.42.407-424>.

HERRERO, Montserrat. *The political discourse of Carl Schmitt*. A mystic of order. London: Rowman & Littlefield International, 2015. 279p.

LE BON, Gustave. *Psicologia das multidões*. São Paulo: Martins Fontes, 2008. 219p.

MEIER, Heinrich. *Carl Schmitt, Leo Strauss y El concepto de lo político*. Sobre un diálogo entre ausentes. Madrid: Katz, 2008. 249p.

MOTTA FILHO, Cândido. *O poder executivo e as ditaduras constitucionais*. São Paulo: Estabelecimento Gráfico Phoenix, 1940. 153p.

NEUMANN, Franz. Notes on the theory of dictatorship. In: NEUMANN, Franz. *The democratic and the authoritarian State: essays in political and legal theory*. New York; London: The Free Press; Collier-Macmillan Company, 1957. p. 233-256.

OST, François. *Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico*. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2004. 461p.

OST, François. Entrevista com François Ost - direito e Literatura: os dois lados do espelho. *Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 4, n. 2, p. 259-274, 2018. Doi: <http://dx.doi.org/10.21119/anamps.31.259-274>.

SANTOS, Rogério Dultra dos. Francisco Campos e os fundamentos do constitucionalismo antiliberal no Brasil. *Dados - Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 50, p. 281-323, 2007.

SANTOS, Rogério Dultra dos. *Constitucionalismo antiliberal no Brasil: cesarismo, positivismo e corporativismo na formação do Estado Novo*. Tese (Doutorado em Ciência Política) – IUPERJ, Rio de Janeiro, 2006. 264 f.

SCHMITT, Carl. *O conceito do político/teoria do partisan*. Belo Horizonte: Del Rey, 2008. 243p.

SCHMITT, Carl. La teoría política del mito (1923). In: ZARKA, Yves Charles (coord.) *Carl Schmitt o el mito de lo político*. Buenos Aires: Ediciones Nueva Visión, 2010. p. 141-153.

SCHMITT, Carl. *Teologia política*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. 152p.

STRAUSS, Leo. Comentario sobre el concepto de lo político, de Carl Schmitt. In: MEIER, Heinrich. *Carl Schmitt, Leo Strauss y El concepto de lo político*. Sobre un diálogo entre ausentes. Madrid: Katz, 2008. p. 133-168.

**Idioma original: Português**

**Recebido: 10/11/18**

**Aceito: 18/09/19**